



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde – Mestrado (PPGAIS),

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar a alteração dos artigos 33 e 40 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde – Mestrado (PPGAIS), realizado em associação ampla entre a Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) – Campus Erechim, que passa a vigorar com a seguinte e completa redação:

**Artigo 33.** *O projeto de Dissertação de Mestrado será avaliado mediante apresentação pública, por uma Banca Examinadora constituída por doutores, e por no mínimo 02 (dois membros, sendo denominada banca de Exame de Qualificação.*

**§1º.** *A banca examinadora do exame de qualificação deverá ter ao menos 01 (um) docente do PPGAIS.*

**§2º.** *A banca examinadora do exame de qualificação deverá ser composta, preferencialmente, por 01 (um) docente permanente de outro PPG, externo às instituições associadas.*

**§3º.** *A fim de preservar os princípios da administração e garantir padrões mínimos de imparcialidade, os membros da banca examinadora do exame de qualificação não poderão possuir qualquer relação de parentesco, filiação societária e/ou comercial entre si ou com o estudante.*

**§4º.** *A avaliação pela banca examinadora do exame de qualificação pode ser presencial, remota ou híbrida.*

**§5º.** *Os membros da banca examinadora do exame de qualificação devem encaminhar para a secretaria do PPGAIS o parecer por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do exame da qualificação.*

**§6º.** *A sessão de exame de qualificação será presidida pelo orientador.*

**§7º.** *Após a apresentação, a banca examinadora do exame de qualificação e o orientador se reúnem presencialmente e/ou de modo remoto para emissão do parecer final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.*

**Artigo 40.** *A Dissertação de Mestrado será avaliada mediante apresentação pública, por uma Banca Examinadora, sendo aprovada e nomeada pela Coordenação do Programa e constituída por no mínimo 03 (três) membros doutores, denominada Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado.*

**§1º.** *A sessão de defesa de dissertação de mestrado será presidida pelo orientador.*

**§2º.** *A banca examinadora da defesa de dissertação de mestrado será composta por, ao menos, 01 (um) docente do PPGAIS e 01 (um) membro docente permanente de PPG externo as instituições associadas.*

**§3º.** *A fim de preservar os princípios da administração e garantir padrões mínimos de imparcialidade, os membros da banca examinadora da defesa de dissertação de mestrado não poderão possuir qualquer relação de parentesco, filiação societária e/ou comercial entre si ou com o estudante.*

**§4º.** *A avaliação pela banca examinadora da defesa de dissertação de mestrado deve ser presencial, remota ou híbrida.*

**§5º.** *Os membros da banca examinadora da defesa de dissertação de mestrado devem encaminhar para a secretaria do PPGAIS o parecer por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da defesa de dissertação.*

**§6º.** *Após a apresentação, a banca examinadora da defesa de dissertação de mestrado e o orientador se reúnem presencialmente e/ou de modo remoto para emissão do parecer final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.*

**Artigo 2º.** Permanecem inalterados todos os demais artigos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde – PPGAIS, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 33/2022, de 07 de dezembro de 2022, não modificados pela presente Resolução Nº 16/2023.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 31 de maio de 2023.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral  
**Secretaria-Geral**

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

